



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**SUMÁRIO**

|     |                                                                          |    |
|-----|--------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA.....                                       | 2  |
| 2.  | PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....                                 | 2  |
| 3.  | INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..... | 4  |
| 4.  | FASE DE LANCES.....                                                      | 4  |
| 5.  | JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....                                   | 5  |
| 6.  | DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL.....             | 5  |
| 7.  | HABILITAÇÃO.....                                                         | 7  |
| 8.  | CONTRATAÇÃO.....                                                         | 8  |
| 9.  | SANÇÕES.....                                                             | 8  |
| 10. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                              | 10 |
|     | ANEXOS.....                                                              | 12 |
|     | ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.....                     | 12 |
|     | ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....                                      | 14 |
|     | ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.....                                      | 20 |

**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

**PREFEITURA DE  
PALMAS****Secretaria Municipal  
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Órgão interessado:             | <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO</b>                                                                                                                                                                                                              |                           |
| NUP:                           | <b>00000.0.036315/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                       |                           |
| Processo:                      | <b>2024025392</b>                                                                                                                                                                                                                                                |                           |
| Regime Legal:                  | Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023                                                        |                           |
| Tipo Licitação:                | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                      |                           |
| <b>Orçamento<br/>SIGILOSO:</b> | <b>NÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                       |                           |
| Exame e Retirada do Edital:    | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e <a href="https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes">https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes</a> |                           |
| Local da Sessão:               | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                                                                                                                                                       |                           |
| Data da Sessão:                | <b>21/08/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                                |                           |
| Hora da Sessão:                | <b>09h00</b> (horário de Brasília-DF)                                                                                                                                                                                                                            |                           |
| Recebimento propostas:         | Início em:                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>16/08/2024 – 18h00</b> |
|                                | Término em:                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>21/08/2024 – 08h59</b> |
| Horário da fase de lances:     | <b>09h às 15h</b>                                                                                                                                                                                                                                                |                           |
| Validade da Proposta           | <b>90 (noventa) dias</b>                                                                                                                                                                                                                                         |                           |
| Informações:                   | Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h.<br>E-mail: <a href="mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br">compraslicitacoes@palmas.to.gov.br</a>                                                                                                      |                           |

Torna-se público que a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

**1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e assistência técnica, de modo continuado, incluindo substituição de peças pela contratada, em 01(um) Elevador instalado no PREVIPALMAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II deste aviso, observando às especificações e o quantitativo nele descritos.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2 de 26



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

a) Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

b) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.1. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. A participação no certame condiciona os licitantes quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de





**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

**Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL**  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024 EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.

2.4.1.O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, **encaminhará**, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

a) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às **seguintes declarações**:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **4. FASE DE LANCES**

4.1. **A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por**





**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM - Lote 02 - CEP 77016 366 - Palmas - TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.**

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

a) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) O **encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática** pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e **não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar**.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL**

6.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da **proposta readequada** ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

6.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (**devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado**).

6.2.1. A proposta final apresentada deverá conter expressamente:

a) O número da Dispensa Eletrônica, data e hora da sua realização;

b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente;

5 de 26



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

**Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL**  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO II**, informar marca fabricante e procedência dos materiais ofertados;
  - d) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
  - e) Informar o prazo para a entrega dos produtos, cujo início deverá ocorrer após a emissão da Nota de empenho.
  - f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;
  - g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
  - h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
  - i) A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- 6.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:
- a) não for apresentada conforme solicitado, ou for apresentada em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
  - b) contiver vícios insanáveis;
  - c) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - d) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço de referência para a contratação;
  - e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

**Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL**  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**7. HABILITAÇÃO**

7.1. Será solicitado dos fornecedores mais bem classificados na fase de lances e análise da proposta, para fins de habilitação, os documentos que constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.b.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

**Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL**  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024 EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pelo ordenador da despesa.

### **8. CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para o **recebimento da nota de empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato (ANEXO III), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- b) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- c) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/assinar o anexo da nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **9. SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8 de 26





**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

**Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL**  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem I deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima mencionados;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Palmas/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.
- 9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.





**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

**Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL**  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM - Lote 02 - CEP 77016 366 - Palmas - TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, observado o disposto no artigo 55 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DENÍLSON ALVES MACIEL (ASSINATURA) EM 16/08/2024 17:45:50

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3746C92D



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

**Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL**  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ANEXO II - Termo de Referência.

ANEXO III - Minuta de Contrato

Palmas, 16 de agosto de 2024.

**Denilson Alves Maciel**  
Operador de Compra Direta



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**ANEXOS**

**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante o Município de Palmas/TO;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12 de 26





**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

**Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL**  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

- i. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- ii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**4 Qualificação Técnica**

- a) Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de maneira satisfatória dos produtos, compatíveis em características com o objeto desta licitação.



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                  |              |             |                                |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|--------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS<br/>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS<br/>PREVIPALMAS<br/>Nº 009/2024</b></p>           |              |             |                                |                                |
| <p align="center"><b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV<br/>(AO DECRETO Nº 2.460 DE 15 DE DEBRO DE 2023)</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                  |              |             |                                |                                |
| <p><b>1 - Unidade orçamentária demandante.</b><br/>Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – Previpalmas Presidente: Hitallo Ricardo Panato Passos, fone: (63) 2111-6366.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                  |              |             |                                |                                |
| <p><b>2 - Objeto:</b><br/>Presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e assistência técnica, de modo continuado, incluindo substituição de peças pela contratada, em 01(um) <b>Elevador</b> instalado no PREVIPALMAS</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |              |             |                                |                                |
| <p><b>2.1 - Natureza do objeto, vigência do contrato e possibilidade de renovação.</b><br/>Os serviços objeto da contratação trata-se de serviço de natureza continuada sem englobar preponderantemente a disponibilização de mão-de-obra.<br/>A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 03 anos (36 meses)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                  |              |             |                                |                                |
| <p><b>2.2 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                  |              |             |                                |                                |
| <b>Item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Especificações</b>                                                                                                                                            | <b>Unid.</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor Unitário Estimado</b> | <b>V. Total Estimado Anual</b> |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças, em 01 (um) elevador no PREVIPALMAS | Mês          | 36          | R\$1.492,93                    | R\$ 53.745,48                  |
| <p><b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.745,48 (Cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                  |              |             |                                |                                |
| <p><b>3 - Da motivação da contratação:</b><br/>A presente contratação objetiva a manutenção preventiva e corretiva de um elevador Atlas Schindler existente no prédio sede do Instituto de Previdência de Palmas;<br/>Assim, considerando que o elevador é um dos equipamentos básicos para garantir acessibilidade interna de forma contínua nos prédios públicos;<br/>Considerando que devemos manter o elevador deste Instituto em perfeitas condições de uso e garanta o direito de acessibilidade àqueles que tenham dificuldades de se locomoverem nas dependências da pasta, é imprescindível a contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos citados equipamentos;<br/>A qual tem por finalidade manter os equipamentos funcionando com eficiência e principalmente com Segurança (por se tratar de transporte vertical sujeito a periculosidade), de conformidade com as recomendações e condições estabelecidas pelo fabricante, bem como pela legislação específica que rege o assunto, visando proporcionar aos usuários o transporte</p> |                                                                                                                                                                  |              |             |                                |                                |

14 de 26





**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

**Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL**  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

vertical aos pavimentos de modo confortável, seguro e ininterrupto, bem como zelar pela conservação desses bens;

É importante destacar que o quadro funcional do município de Palmas não dispõe de profissional capacitado, a necessária mão de obra e nem dispõe de materiais/peças no caso da necessidade de reposição por prazo de validade vencido ou troca quando da manutenção corretiva.

**4 - DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Instituto de Previdência Social de Palmas localizado a Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B/AV. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

**4.1. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:**

Imediata, após a assinatura contratual

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1** - Executar os serviços conforme especificado no termo de referência e proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**5.2** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**5.3** - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

**5.4** - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**5.5** - Possuir estrutura adequada para atendimento da **CONTRATANTE**, com quadro permanente de profissionais habilitados, com experiência profissional e possuidores de curso superior ou técnico, compatíveis com a execução dos serviços necessários, habilitando-os a atuação na área do objeto licitado;

**5.6** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**5.7** - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**5.8** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.9** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo ou na minuta de Contrato;

**5.10** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.11** - Revisar todos os equipamentos durante a manutenção, por intermédio de técnico treinado;

**5.12** - Executar todo o serviço que se fizer necessário, através da anuência do Setor de Engenharia, quando for o caso.

15 de 26



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

**Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL**  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**5.13** - Poderão ser executadas as manutenções corretivas, fora dos dias normais de manutenção preventiva, desde que autorizadas ou solicitadas pela **CONTRATANTE**, efetuando as devidas correções no prazo máximo de **24h**;

**5.14** - Durante cada visita, os técnicos da **CONTRATADA** informarão ao **CONTRATANTE** ou seu representante, sobre os serviços realizados, mediante relatório detalhado. Caso algum equipamento não possa ser colocado em funcionamento, o **CONTRATANTE** será informado sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento;

**5.15** - A **CONTRATADA** atenderá, prioritariamente, os chamados de emergência, sendo que, no período das **22h às 7:30 h**, o atendimento ficará restrito aos casos em que houver passageiros presos na cabine ou em casos emergências que o **CONTRATANTE**, se assim decidir, contar com ajuda do Corpo de Bombeiro;

**5.16** - Todas as peças, materiais, acessórios ou componentes que forem substituídos, deverão ser entregues ao órgão fiscalizador da **CONTRATANTE**.

**5.17** - Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da **CONTRATADA**.

**5.18** - Fornecer, por ocasião da 1ª contratação/renovação, manual sobre o uso correto do elevador.

**5.19** - Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;

**5.20** - Prestar suficiente treinamento aos funcionários da **CONTRATANTE**, expressamente designados para esse fim, de forma a possibilitar sua ação em casos que exijam rápida intervenção para o desligamento dos elevadores, por questões de **SEGURANÇA** e em casos de **EMERGÊNCIA**. O treinamento deve ser acompanhado de instruções **POR ESCRITO**, em termos que possibilitem a fácil compreensão de pessoas leigas;

**5.21** - Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do objeto contratado, arcando e responsabilizando-se com todas as despesas necessárias, bem como cumprir todas as obrigações legais específica da Lei;

**5.22** - Apresentar relatório de Inspeção Mensal, assinado pelos engenheiros mecânico e elétrico responsáveis;

**5.23** - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais/peças necessários à execução da Manutenção Preventiva e Corretiva dos elevadores;

**5.24** - As peças descritas no item acima, deverão ser novas e originais, recomendáveis pelo fabricante do elevador a ser consertado ou ainda similares que deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes.

**5.25** - Fornecer, às suas expensas toda mão de obra, inclusive para a troca de peças, todas as ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação, tais como: graxas, lixas, estopas, querosene, aguarrás, álcool e outros materiais de consumo necessários à plena execução do serviço, devendo todos ser de primeira qualidade, visando o bom funcionamento e boa conservação dos elevadores e seus componentes.

**5.26** - Atender **no prazo máximo de 02 (duas) horas** aos chamados telefônicos da **CONTRATANTE**, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à Manutenção Corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e/ou mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;

**5.27** - A cada chamado será preenchida, pela **CONTRATADA**, uma ordem de serviço especificando o trabalho exigido pela **CONTRATANTE** e o realmente executado. Esta ordem

16 de 26





**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

**Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL**  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

de serviço deverá ser assinada pela **CONTRATANTE**, comprovando, assim, a execução dos trabalhos;

**5.28** - Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos normativos da **ABNT**, do **CREA** e da Prefeitura Municipal de Palmas - TO, quando da execução dos serviços;

**5.29** - No caso em que a **CONTRATADA** venha, como resultado de suas operações, prejudicar ou sujar áreas, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

**5.30** - A **CONTRATADA** deverá manter serviço de plantão para atender durante no horário normal de trabalho a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente do elevador ou suas partes componentes. Manter também serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de expediente, inclusive sábados, domingos ou feriados, para os casos de necessidade inadiável de auxílio técnico, com prazo de atendimento de até **02 (duas) horas** após o chamado.

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1** - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta, seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**6.2**- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.3** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detestadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.4** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.5** - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**6.6** - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

**7.1**- A manutenção preventiva é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas destinadas a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalação, ou suas partes, que consistirá em manter o elevador em perfeito funcionamento.

**7.2** - A manutenção preventiva deverá ser desenvolvida no horário das 08h00 às 18h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, entretanto caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos equipamentos, ou qualquer problema que atrapalhe o normal funcionamento, deverão obrigatoriamente ser programados para outros horários, inclusive nos finais de semana.

**7.3**- A manutenção preventiva dos equipamentos e instalações será executada com base nas rotinas definidas no **Plano de Manutenção Preventiva (Anexo II)** e prescrições do fabricante, bem como na própria experiência da Contratada e de comum acordo com a Fiscalização, sendo que cada elevador deverá ter seu plano de manutenção afixado na casa de máquinas, além de procedimentos de utilização fixados no interior da cabine.

**8- DA MANUTENÇÃO CORRETIVA :**

**8.1** - A manutenção corretiva far-se-á nos momentos em que o elevador apresentar falhas ou eventuais defeitos no seu funcionamento ou quando ocorrer paralisação parcial ou total. Será





**PREFEITURA DE  
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

executada durante o horário normal de funcionamento da Prefeitura, de segunda a sexta-feira das 08hs às 18hs ficando a Contratada obrigada a **atender os chamados no prazo máximo de 01 (uma) hora e apresentar o relatório do problema com a relação de peças ou componentes defeituosos, quando for o caso.**

**8.2** - No caso de substituição de peças, estas deverão ser novas, genuínas (originais do fabricante dos elevadores) ou por ele aprovadas, inclusive os equipamentos/ferramental necessários e a mão de obra, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos.

**8.3** - No caso de equipamentos ou sistemas, cuja garantia do fabricante esteja vinculada à execução dos serviços de manutenção, por representantes credenciados ou autorizados, necessariamente deverá ser observada esta recomendação.

**8.4**- O tempo de resposta às chamadas emergências e assistência técnica será de no máximo, 1(uma) hora.

**8.5- DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS:**

**8.5.1**- A Contratada será responsável pelo fornecimento e substituição de: peças, dispositivos, componentes, sistemas, subsistemas, materiais de consumo e de lubrificação necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos, conforme recomendados no manual do fabricante.

**8.5.2**- A substituição de peças e/ou componentes, quando necessária, deverá feita por novas e genuínas (originais do fabricante) ou por ele aprovada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ocorrência registrada do fato à fiscalização, sendo que as peças retiradas deverão ser entregues ao Gestor do Contrato;

**8.5.3** - Estão sendo excetuadas no prazo acima previsto as peças ou componentes cujo prazo de substituição ou reposição será fixado pelo **Gestor do Contrato** em 1(uma) semana, conforme dificuldade apurada e comprovada para a sua aquisição, do tipo: componentes da máquina de tração (motor, polia, coroa e eixo sem fim), componentes do controle remoto on-line, enrolamento de motor de tração, transformadores ou fontes de energia, cabos de tração, cabos de manobra, tambor e lonas de freio, aparelho seletor e fita seletora, blocos de segurança, rolamentos de escora e válvulas de sinalização (dispositivos fora das linhas de montagem);

**8.5.4** - **É vedado** o emprego de peças ou **componentes reconicionados ou de segunda mão**, devendo a Contratada sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes novos e genuínos, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei;

**8.5.5**- A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas na manutenção dar-se-á por meio de Nota Fiscal do Fabricante.

**9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**9.1** - O contrato a ser firmado e terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

**9.2** - Toda prorrogação de contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

**13.1.3** - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**10 - DO PAGAMENTO:**

18 de 26



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

**Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL**  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM - Lote 02 - CEP 77016 366 - Palmas - TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**10.1** - O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**10.2** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.3** - Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará a retenção dos Impostos devidos pela prestação.

**6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORÇAMENTO SIGILOSO: SIM ( X ) NÃO ( )**

| Funcional Programática -<br>Nome da ação                               | Natureza da<br>despesa -<br>Subitem | Fonte    | Ficha    | Valor               |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------|----------|---------------------|
| 03.6100.09.122.8001.8430<br>Manutenção<br>dos serviços administrativos | 33.90.39                            | 18020000 | 20241245 | <b>R\$53.745,48</b> |

**7 - Responsável pela consolidação desta  
solicitação de compras e do Termo de  
Referência:**  
**Sérgio Lacerda Ferreira**  
Chefe Divisão de Compras  
Matrícula 11017728

**8 - Validação Orçamentária - Financeira**

**Rejany Araújo Lima**  
Gerente De Finanças  
Matrícula:413025741

**9 - Setor Solicitante:**

**Fernanda Dias M.Z. leão**  
Diretora de Administração e finanças  
Matrícula: 41012029

**10 - Validação da Assessoria de  
Planejamento ou equivalente:**

**Alliny Mayara Da Silva**  
Assessor Técnica  
Matrícula:41012196

**11 - Ordenador de despesas:**

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os devidos fins, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

Palmas, 19 de janeiro de 2024.

**Hitallo Ricardo Pamato Passos**  
Presidente  
Ato nº 560- NM





**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

**Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL**  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

critério da Administração;

2.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

2.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

2.1.5. Possuir estrutura adequada para atendimento da CONTRATANTE, com quadro permanente de profissionais habilitados, com experiência profissional e possuidores de curso superior ou técnico compatíveis com a execução dos serviços necessários, habilitando-os a atuação na área do objeto licitado;

2.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

2.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

2.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo ou na minuta de Contrato;

2.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

2.1.11. Revisar todos os equipamentos durante a manutenção, por intermédio de técnico treinado;

2.1.12. Executar todo o serviço que se fizer necessário, através da anuência do Setor de Engenharia, quando for o caso;

2.1.13. Poderão ser executadas as manutenções corretivas, fora dos dias normais de manutenção preventiva, desde que autorizadas ou solicitadas pela CONTRATANTE, efetuando as devidas correções no prazo máximo de 24h;

2.1.14. Durante cada visita, os técnicos da CONTRATADA informarão ao CONTRATANTE ou seu representante, sobre os serviços realizados, mediante relatório detalhado. Caso algum equipamento não possa ser colocado em funcionamento, o CONTRATANTE será informado sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento;

2.1.15. A CONTRATADA atenderá, prioritariamente, os chamados de emergência, sendo que, no período das 22h às 7:30 h, o atendimento ficará restrito aos casos em que houver passageiros presos na cabine ou em casos emergências que o CONTRATANTE, se assim decidir, contar com ajuda do Corpo de Bombeiro;

2.1.16. Todas as peças, materiais, acessórios ou componentes que forem substituídos, deverão ser entregues ao órgão fiscalizador da CONTRATANTE; Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da CONTRATADA;

2.1.17. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da CONTRATADA;

2.1.18. Fornecer, por ocasião da 1ª contratação/renovação, manual sobre o uso correto do elevador;

2.1.19. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;

21 de 26





**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

**Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL**  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

2.1.20. Prestar suficiente treinamento aos funcionários da CONTRATANTE, expressamente designados para esse fim, de forma a possibilitar sua ação em casos que exijam rápida intervenção para o desligamento dos elevadores, por questões de SEGURANÇA e em casos de EMERGÊNCIA. O treinamento deve ser acompanhado de instruções POR ESCRITO, em termos que possibilitem a fácil compreensão de pessoas leigas;

2.1.21. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do objeto contratado, arcando e responsabilizando-se com todas as despesas necessárias, bem como cumprir todas as obrigações legais específica da Lei;

2.1.22. Apresentar relatório de Inspeção Mensal, assinado pelos engenheiros mecânico e elétrico responsáveis;

2.1.23. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais/peças necessários à execução da Manutenção Preventiva e Corretiva dos elevadores;

2.1.24. As peças descritas no item acima, deverão ser novas e originais, recomendáveis pelo fabricante do elevador a ser consertado ou ainda similares que deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes.

2.1.25. Fornecer, às suas expensas toda mão de obra, inclusive para a troca de peças, todas as ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação, tais como: graxas, lixas, estopas, querosene, aguarrás, álcool e outros materiais de consumo necessários à plena execução do serviço, devendo todos ser de primeira qualidade, visando o bom funcionamento e boa conservação dos elevadores e seus componentes;

2.1.26. Atender no prazo máximo de 02 (duas) horas aos chamados telefônicos da CONTRATANTE, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à Manutenção Corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e/ou mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;

2.1.27. A cada chamado será preenchida, pela CONTRATADA, uma ordem de serviço especificando o trabalho exigido pela CONTRATANTE e o realmente executado. Esta ordem de serviço deverá ser assinada pela CONTRATANTE, comprovando, assim, a execução dos trabalhos;

2.1.28. Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos normativos da ABNT, do CREA e da Prefeitura Municipal de Palmas - TO, quando da execução dos serviços;

2.1.29. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado de suas operações, prejudicar ou sujar áreas, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

2.1.30. A CONTRATADA deverá manter serviço de plantão para atender durante no horário normal de trabalho a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente do elevador ou suas partes componentes. Manter também serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de expediente, inclusive sábados, domingos ou feriados, para os casos de necessidade inadiável de auxílio técnico, com prazo de atendimento de até 02 (duas) horas após o chamado.

**2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

2.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta, seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

2.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detestadas, indicando dia, mês e ano, bem





**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

**Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL**  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024 EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

2.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

2.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E SEGURO**

3.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

3.2. A contratada é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO**

#### **4.1. Preventiva:**

4.1.1. A manutenção preventiva é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas

destinadas a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalação, ou suas partes, que consistirá em manter o elevador em perfeito funcionamento.

4.1.2. A manutenção preventiva deverá ser desenvolvida no horário das 08h00 às 18h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, entretanto caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos equipamentos, ou qualquer problema que atrapalhe o normal funcionamento, deverão obrigatoriamente ser programados para outros horários, inclusive nos finais de semana.

4.1.3. A manutenção preventiva dos equipamentos e instalações será executada com base nas rotinas definidas no Plano de Manutenção Preventiva (Anexo II) e prescrições do fabricante, bem como na própria experiência da Contratada e de comum acordo com a Fiscalização, sendo que cada elevador deverá ter seu plano de manutenção afixado na casa de máquinas, além de procedimentos de utilização fixados no interior da cabine.

#### **4.2. Corretiva:**

4.2.1. A manutenção corretiva far-se-á nos momentos em que o elevador apresentar falhas ou eventuais defeitos no seu funcionamento ou quando ocorrer paralisação parcial ou total. Será executada durante o horário normal de funcionamento da Prefeitura, de segunda a sexta-feira das 08hs às 18hs ficando a Contratada obrigada a atender os chamados no prazo máximo de 01 (uma) hora e apresentar o relatório do problema com a relação de peças ou componentes defeituosos, quando for o caso.

4.2.2. No caso de substituição de peças, estas deverão ser novas, genuínas (originais do fabricante dos elevadores) ou por ele aprovadas, inclusive os equipamentos/ferramental necessários e a mão de obra, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos.

4.2.3. No caso de equipamentos ou sistemas, cuja garantia do fabricante esteja vinculada à execução dos serviços de manutenção, por representantes credenciados ou autorizados, necessariamente deverá ser observada esta recomendação.

4.2.4. O tempo de resposta às chamadas emergências e assistência técnica será de no máximo, 1(uma) hora.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DENÍLSON ALVES MACIEL (ASSINATURA) EM 16/08/2024 17:45:50

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3746C92D



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

**Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL**  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024 EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

5.1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, adstrito ao artigo 106 da Lei 14.133/2021, que dispõe a duração de até 5 anos para serviços e funcionamentos contínuos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PREÇO**

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria da Educação, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 03.6100.09.122.8001.5000

Fonte: 18020000

Ficha: 20241228

Natureza da Despesa: 44.90.40 – 1400

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante, por meio de emissão de ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

8.2. A nota fiscal deverá ser devidamente discriminada e emitida no início do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

8.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do PREVIPALMAS, CNPJ n.º 05.278.848/0001-09 e entregue na Diretoria de Administração e Finanças do CONTRATANTE, localizado na Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B/ Avenida NS-2, em Palmas/TO, no horário das 13h às 19h. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários da CONTRATADA.

8.4. Sobre o valor da nota fiscal, o Contratante fará as retenções previstas na legislação pertinente.

8.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

8.6. Caso seja constatada alguma incorreção na nota fiscal entregue para o Contratante, o pagamento será efetuado conforme estipulado nesta Cláusula, porém, contado da apresentação da fatura corrigida.

8.7. A presente disposição não será aplicável se o atraso verificado decorrer de fatos imputáveis à CONTRATADA ou oriundos da álea extraordinária.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

9.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DENÍLSON ALVES MACIEL (ASSINATURA) EM 16/08/2024 17:45:50

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3746C92D



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

**Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL**  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024 EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

10.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155, Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Garantida a prévia defesa, conforme o Art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.3. Advertência;
- 11.4. Multa;
- 11.5. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS**

13.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento e substituição de: peças, dispositivos, componentes, sistemas, subsistemas, materiais de consumo e de lubrificação necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos, conforme recomendados no manual do fabricante.

13.2. A substituição de peças e/ou componentes, quando necessária, deverá feita por novas e genuínas (originais do fabricante) ou por ele aprovada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ocorrência registrada do fato à fiscalização, sendo que as peças retiradas deverão ser entregues ao Gestor do Contrato;

13.3. Estão sendo excetadas no prazo acima previsto as peças ou componentes cujo prazo de substituição ou reposição será fixado pelo Gestor do Contrato em 1 (uma) semana, conforme

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DENÍLSON ALVES MACIEL (ASSINATURA) EM 16/08/2024 17:45:50

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3746C92D



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL**  
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM - Lote 02 - CEP 77016 366 - Palmas - TO  
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

**Secretaria Municipal  
de Finanças**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

dificuldade apurada e comprovada para a sua aquisição, do tipo: componentes da máquina de tração (motor, polia, coroa e eixo sem fim), componentes do controle remoto on-line, enrolamento de motor de tração, transformadores ou fontes de energia, cabos de tração, cabos de manobra, tambor e lonas de freio, aparelho seletor e fita seletora, blocos de segurança, rolamentos de escora e válvulas de sinalização (dispositivos fora das linhas de montagem);

13.4. É vedado o emprego de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a Contratada sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes novos e genuínos, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei;

13.5. A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas na manutenção dar-se-á por meio de Nota Fiscal do Fabricante;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais disposições regulamentares pertinentes e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Diário Oficial do Município de Palmas, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

16.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**HITALLO RICARDO PANATO PASSOS**

Instituto de Previdência Social do Município de Palmas  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

26 de 26

